



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 239 /10 – CCJ

Obriga os estabelecimentos bancários situados no Município de Porto Alegre a instalarem em seus caixas de atendimento *box* ou dispositivo que impossibilite que a operação realizada pelo cliente seja visualizada por outras pessoas.

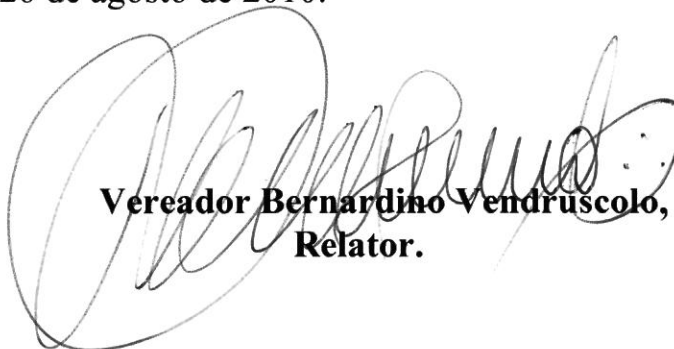
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Tarciso Flecha Negra.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 5, a douta Procuradoria desta Casa concluiu que “a matéria objeto da proposição, consoante se infere do exposto, insere-se no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.”

É o relatório.

No que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade da Proposição – concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2010.



**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1852/10
PLL Nº 082/10
Fl. 2

PARECER Nº 239 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 31 - 8 - 10


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Luiz Braz


Vereador Waldir Canal